

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029119/2025-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		2100.01.0029119/2025-69	IEF - URFBio Centro Sul - NAR Conselheiro Lafaiete

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S.A.		CPF/CNPJ: 33.592.510/0401-05
Endereço: Estrada de Ferro Vitória – Minas KM 613		Bairro: Zona Rural
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35400-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ: 0
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Timbopeba (M. 16.266) / Fazenda Horto Alegria Gleba 4 (16.598)		Área Total (ha): 1.611,5577 ha / 4.279,2298 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Fazenda Timbopeba – M. 16.266 Livro: 2-RG Folha: nd Comarca: Ouro Preto Fazenda Horto Alegria Gleba 4 – M. 16.598 Livro: 2-L Folha: nd Comarca: Ouro Preto		Município/UF: Ouro Preto - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		5,45	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		3.040 / 52,45	Indv / ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Mineração	Obras de manutenção de pilha de estéril		58,33	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	5,45	Floresta estacional semidecidual	Inicial	5,45
Mata Atlântica	52,45	Árvores isoladas	Não se aplica	52,45
Total:	57,9	-	Total:	57,9
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Nativa	381,9559	m ³	
Madeira	Nativa	383,4834	m ³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados: Não se aplica				
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica				
Equipe técnica: Não se aplica				

Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica

Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Liviane Diniz Dias – MASP: 1637720-2

Data da Vistoria: 19/03/2026

10. VALIDADE

Data de Emissão: 29/04/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	655686.66	7759662.07	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	SIRGAS 2000	23K	655866.96	7759999.09	

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12.1 Medidas mitigadoras

- Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos;
- Monitoramento da qualidade do ar;
- Monitoramento de emissões veiculares;
- Monitoramento de ruídos;
- Afugentamento e eventual resgate de fauna;
- Aspersão de vias;
- Resgate e reconstituição da flora, e;
- Gerenciamento da operação de supressão.

12.2 Medidas compensatórias

- Apresentar ao NuBio/IEF - Centro Sul, a proposta para cumprimento da compensação minerária a que se refere o artigo 75 da Lei Estadual 20922/2013, no prazo de 90 dias;
- Realizar a compensação pelo corte de 89 indivíduos de 2 espécies do gênero *Handroanthus* declarados como imunes de corte pela Lei Estadual nº 20.308/2021 no Estado de Minas Gerais, conforme cronograma do PRADA;
- Realizar a compensação pelo corte de 118 indivíduos de 4 espécies classificadas como *Vulnerável* (VU) e 1 indivíduo classificado como *Em Perigo* (EN) pela portaria MMA nº 443/2022 nas suas respectivas proporções conforme cronograma do PRADA.

13. OBSERVAÇÃO

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 29/04/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138567887** e o código CRC **AF3DB3EC**.